



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 29/2024 - CFS-GAB/CFS-DG/CCONF/RTR/IFMT

Processo Seletivo 2024 da Política de Assistência
Estudantil na modalidade de **Monitoria de Residência
Estudantil.**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CONFRESA, no uso suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 742, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. em 20 de abril de 2021, e considerando o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, LEI Nº 14.914, DE 3 DE JULHO DE 2024 Institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), a Resolução CONSUP Nº 89/2022 que aprova a Política de Assistência Estudantil no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso– IFMT, aprovada por meio da Resolução CONSUP Nº 90/2022, de 16 de setembro de 2022 e a portaria Nº 0161, de 09 de julho de 2019 que institui o regulamento local dos programas e ações de assistência estudantil do IFMT/campus Confresa, através da Comissão Permanente de Assistência Estudantil, instituída pela portaria PORTARIA 34/2024 - CFS-GAB/CFS-DG/CCONF/RTR/IFMT, de 26 de fevereiro de 2024, torna pública a abertura do Processo Seletivo 2024 da Política de Assistência Estudantil na modalidade de Monitoria de Residência Estudantil, referente ao período letivo de 2024 do IFMT – campus Confresa, de acordo com as normativas constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o(a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento;

1.2 Não haverá prorrogação do período para envio da documentação;

1.3 Não serão analisadas as documentações enviadas fora do prazo estipulado.

1.4 A realização deste Processo de Seleção estará a cargo da Comissão Permanente de Assistência Estudantil constituída para esta finalidade, a qual é responsável por planejar, coordenar e executar o processo, bem como divulgar todas as informações pertinentes a ele;

1.5 O (a) Monitor(a) de Residência Estudantil terá como contrapartida do campus auxílio alimentação (refeitório do campus) e uma bolsa no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** tendo por obrigação residir na mesma e submeter-se integralmente ao termo de compromisso e às mesmas regras atinentes aos demais residentes, tendo, inclusive os mesmos direitos e deveres a eles dispensados.

2.DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas 01 (uma) vagas + 03 (três) cadastro de reserva, sendo para **Monitoria de Residência Estudantil Feminina**, e os (as) classificados (as) poderão ser chamados (as) de acordo com a necessidade do campus.

2.2 O período válido da monitoria é para o ano letivo de 2024 sendo pago **04** parcelas de 600,00 (seiscentos reais) podendo ser interrompidas, sem direito a indenização, ou prorrogadas conforme a necessidade e orçamento campus.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição será realizada no período de **06/09/2024 à 07/09/2024** no link do Google Forms (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfZL7JX2j3aZ4iW0kKAQDuxRmKAI876JJ1UlznqYjHcvkq8Pw/viewform?usp=pp_url) e envio de toda a documentação exigida.

3.2 O (a) estudante monitor (a) deverá apresentar **CONTA BANCÁRIA EM SEU NOME** para que possa receber o auxílio caso contemplado(a). O pagamento só será realizado via conta bancária e em nome do estudante, não serão aceitas contas em nomes de terceiros, mesmo que pais ou responsáveis.

3.3 A conta bancária deverá ser informada no formulário de inscrição, o (a) estudante monitor (a) que não responder este item será desclassificado.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 No ato do envio dos documentos citados deverão acompanhar os seguintes documentos em formato obrigatoriamente em PDF. Preencher, dar ciência de todas as informações prestadas e anexar junto ao formulário as demais documentações solicitadas.

- O candidato (a) deve anexar os **comprovantes atualizados da renda** e dos pais/responsáveis se morarem na mesma casa, junto ao Formulário, podendo ser:
- Carteira de trabalho (inclusive a versão digital) contendo as páginas: Identificação Contratos de Trabalho; **ou**
- Holerites (contracheque) do último mês; **ou**
- Declaração assinada pelo empregador; **ou**
- Declaração de autônomo conforme o caso; **ou**
- Carnê de aposentadoria, esse último conforme o caso;
- No caso de pais proprietários rurais, trazerem cálculo de renda anual, emitido pela Empresa Mato-Grossense de Pesquisa Assistência e Extensão Rural S/A – EMPAER do município de origem ou documento equivalente assinado pelo profissional técnico responsável; para o cálculo de renda, o proprietário rural deverá procurar na EMPAER os seguintes documentos: declaração de quantidade de bovinos (INDEA), recente; documentos da propriedade e/ou posse e documentos pessoais;
- **Comprovantes de residência:**

- Contas de água; ou
- Energia; ou
- Telefone; ou
- Recibo de aluguel contendo o endereço residencial. Em caso de casas cedidas, enviar uma declaração assinada pelo proprietário relatando a situação; ou
- Declaração de endereço do responsável, maior de idade, datada e assinada declarando estar ciente de que responderá criminalmente em caso de falsidade das informações prestadas.

4.2 Para fins de análise pela Comissão de Assistência Estudantil, visto que são documentos internos **não** precisa solicitar estes documentos citados abaixo aos setores responsáveis, **caso seja estudante oriundo do campus**

Confresa:

- Cópia do Boletim Escolar e histórico escolar atualizado;
- Declaração de Nada Consta, emitido pela Coordenação de Assistência ao Educando/CAE, Biblioteca, Parecer Pedagógico emitido pela Coordenação Pedagógica e Nada Consta do Refeitório, considerando o ano letivo de 2024.

4.3 Caso a família do estudante seja cadastrado (a) no programa do Governo Federal – CadÚnico (Cadastro Único) atualizado, às famílias de baixa renda que possuam renda mensal de até 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente, por pessoa serão dispensados os comprovantes de renda do item anterior.

5.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 Será concedido a função de Monitor (a) da Residência Estudantil ao estudante que preencher os seguintes requisitos:

- Ter disponibilidade de horário, sem prejuízo aos estudos, e não possuir nenhum tipo de vínculo empregatício.
- Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- Nos plantões de escala, pernoitar na residência estudantil.

5.2 Estar regularmente matriculado em curso oferecido pelo IFMT- campus Confresa na modalidade de Ensino Médio Integrado ou Superior, com matrícula ativa;

5.3 Comparecer à entrevista pessoal em formato presencial ou online, marcada em data e horário determinado pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil.

5.4 Comprometer-se em conhecer o Regimento Interno vigente e cumpri-lo, bem como regras de disciplina existentes ou que venham a ser instituídas, assim como auxiliar a Coordenação Assistência ao Educando-CAE espontaneamente e sempre que solicitado – acompanhamento em vistorias e quaisquer outras ocasiões ligadas diretamente a função de monitoria;

5.5 Comprometer-se a relatar todas ocorrências de monitoria, sempre que tiver ciência, especialmente as que caracterizem infração aos documentos regimentais internos, sob pena de não o fazendo, responder solidariamente pela infração, podendo, inclusive, ser desligado da função;

5.6 Os critérios de desempate obedecerão criteriosamente à sequência abaixo mencionada:

- Ser mais velho;
- Obtiver maior nota na Entrevista pessoal;
- Ser morador com maior distância do Campus;
- Ser cadastrado (a) no programa do Governo Federal – CadÚnico (Cadastro Único), às famílias de baixa renda que possuam renda mensal de até 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente, por pessoa.

5.7 Considerando o item 4.2, os que constarem pendência em qualquer documento “Nada Consta”, será

desclassificado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A Comissão Permanente de Assistência Estudantil é responsável por elaborar, acompanhar e analisar o processo de avaliação individual do discente, conforme os critérios estabelecidos nos itens 5 deste edital para o exercício do ano letivo de 2024.

6.2 Os estudantes aprovados deverão ter disponibilidade para permanecer na respectiva Residência Estudantil do campus durante o meio da semana, finais de semana e feriados, em regime de plantão a ser elaborado em conjunto com a Coordenação de Assistência ao Educando que é a responsável pelo gerenciamento das residências.

7. DO RESULTADO

7.1 Qualquer candidato (a) que fornecer dados e documentos falsos será desclassificado, podendo ser responsabilizado civil e criminal;

7.2 Será automaticamente desclassificado o (a) candidato (a) que deixar de enviar no ato da inscrição qualquer um dos documentos solicitados no item 4 deste Edital, bem como deixar de preencher o formulário.

7.3 A divulgação final dos nomes dos (das) candidatas (as) contemplados com a bolsa Monitoria de Residência Estudantil acontecerá no dia 09/09/2024, no mural do campus e no site www.cfs.ifmt.edu.br.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 O resultado do Processo de Seleção para Monitoria de Residência Estudantil é válido exclusivamente para o ano letivo de 2024, podendo ser prorrogado conforme necessidade do campus.

8.2 Quanto as obrigações dos Monitores de Residência Estudantil, os mesmos deverão:

- Fiscalizar a realização e manutenção da limpeza interna e externa das residências todos os dias;
- Verificar se os discentes cumprem as normas vigentes da Instituição;
- Assegurar que os horários dedicados ao lazer ocorram sem imprevistos ou qualquer dano ao discente ou ao patrimônio da instituição;
- Garantir a segurança dos estudantes residentes dessa Instituição;
- Zelar pela saúde e integridade física dos discentes;
- Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Reportar-se à Coordenação de Assistência ao Educando- CAE;
- Auxiliar, espontaneamente, e sempre que solicitado a Coordenação de Assistência ao Educando;
- Assinar a folha de frequência oferecida pela Coordenação de Assistência ao Educando – CAE;
- Realizar vistorias diárias, em horários pré-estabelecidos, conforme o plantão.
- Verificar assinatura no livro de registro de saída, conforme o plantão.
- Elaborar e entregar mensalmente à Coordenação de Assistência ao Educando – CAE o relatório de Monitoria, documento que comprove a realização das funções e será encaminhado ao Diretor Administrativo quando da solicitação de pagamento da bolsa.

8.3 O estudante monitor (a) poderá ter sua monitoria cancelada nos seguintes casos:

- Por solicitação do (a) estudante;
- Caso deixe de cumprir os requisitos estabelecidos neste edital;
- Por ter sido reprovado (a) por insuficiência de frequência em alguma das disciplinas que se inscreveu em

período letivo posterior ao seu ingresso nesta monitoria.

- Por ter sido reprovado (a) em mais de 30% das disciplinas cursadas em período letivo posterior ao seu ingresso nesta monitoria;
- Por abandono, trancamento de matrícula, exceto em caso de transferência interna (entre cursos no âmbito do IFMT– campus Confresa) ;
- Por constatação de inveracidade das informações apresentadas pelo (a) solicitante durante qualquer etapa do processo seletivo ou prestação de contas;
- Por tornar-se inadimplente, referente à devolução de livros na Biblioteca do IFMT - campus Confresa ou à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos e não solucionar a pendência em 15 dias da notificação da mesma;

8.4 O Monitor deverá permanecer na Residência Estudantil do campus aos finais de semana e feriados, de acordo com seu plantão, sob pena de perder o benefício de Monitoria aqui concedido caso abandone a residência sem autorização da Coordenação de Assistência ao Educando – CAE, sendo que mudanças na escala de plantão somente mediante autorização do coordenador da CAE.

8.5 No que tange ao controle de frequência, este poderá ser realizada com periodicidade mensal, pela Coordenação de Assistência ao Educando-CAE;

8.6 Toda concessão de bolsa ou auxílio enseja contrapartida do estudante beneficiário, que deverá colaborar com preparação, organização e conservação dos ambientes de ensino, produção, pedagógico e no caso da concessão de Residência Estudantil, no zelo dos ambientes da residência.

8.7 É vedado ao bolsista ter qualquer vínculo empregatício, caso fique comprovado a situação o mesmo será automaticamente desligado da monitoria.

8.8 Os casos omissos serão deliberados pela Coordenação de Assistência ao Educando-CAE e, quando necessário, serão encaminhados à Direção de Ensino deste campus.

8.9 O Recurso, previsto no Edital é o prazo para que o estudante consiga recorrer do Resultado Preliminar e não para o envio de documentação faltante.

8.10 O Recurso deve ser feito dentro do prazo estabelecido no cronograma, e enviado no e-mail: assistenciaestudantil.cfs@ifmt.edu.br , onde o assunto do e-mail deve conter : nome do edital está sendo solicitado recurso mais o nome completo do estudante solicitante.

8.11 As atividades específicas a serem desenvolvidas bem como a fiscalização serão discriminadas no termo de compromisso apresentado pela Coordenação de Assistência ao Educando-CAE.

8.12 Após o ingresso na residência estudantil, será exigido o preenchimento do questionário de caracterização socioeconômica disponibilizado no SUAP.

8.13 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 03 de setembro de 2024

Giliard Brito de Freitas
Diretor Geral - IFMT Campus Confresa
Portaria nº 742, de 19 de abril de 2021
DOU em 20 de abril de 2021

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	03/09/2024
Interposição de Recurso ao Edital	04/09/2024
Resultado de Interposição de Recurso ao Edital	05/09/2024
Período de Inscrições	06/09/2024 à 07/09/2024
Entrevista Monitores Residência Feminina (presencial na CAE ou virtual)	09/09/2024
Análise da Documentação e análise entrevista	09/09/2024
Resultado Preliminar	09/09/2024
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar	10/09/2024
Resultado do recurso	11/09/2024
Resultado Final	11/09/2024
Início das atividades	13/09/2024

Documento assinado eletronicamente por:

- **Giliard Brito de Freitas, Diretor Geral do Campus Confresa - CD0002 - CFS-DG**, em 03/09/2024 14:32:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 731965
Código de Autenticação: bf790623f7

